

*Estado sob no. 2.º
18/1/59
Estado Livro Propria
Módulo Atenua*



= LEI Nº 228 =

Modifica disposições da lei nº 85, de 31/7/51 (Código Tributário do Município).-

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O parágrafo único do art. 219 da lei nº 85, de 31/7/51, passará a ter a seguinte redação:-

Parágrafo único - A taxa de calçamento, destinada à conservação, será cobrada dos proprietários marginais, em seu terço, na seguinte base:-

- Asfalto, por metro linear, por ano R\$ 10,00
- Paralelepipedo ou alvenaria, por metro linear, por ano R\$ 5,00.

Art. 2º - A tabela I, do art. 241 da mesma lei, passará a ser a seguinte:-

- I- a) gado bovino:-
 - até 80 quilos, por cabeça R\$ 80,00
 - de mais de 80 quilos, por cabeça R\$ 100,00
- b) gado suíno, por cabeça R\$ 50,00
- c) gado caprino ou lanígero, por cabeça R\$ 15,00.

Art. 3º - As tabelas referidas no art. 242 da citada lei, sofrerão as seguintes modificações:-

- II- Inumação em sepultura rasa, por 20 anos:-
 - a) de adultos R\$ 500,00
 - b) de infantes R\$ 300,00

- III- Inumações em carneiros, por 20 anos:-
 - a) de adultos R\$ 600,00
 - b) de infantes R\$ 400,00

- IV- Prorrogação de prazo, por 5 anos:-
 - a) sepultura rasa de adultos R\$ 100,00
 - b) sepultura rasa de infantes R\$ 50,00
 - c) carneiro de adultos R\$ 300,00
 - d) carneiro de infantes R\$ 200,00

- V- Prorrogação de prazo, por 20 anos:-
 - a) sepultura rasa de adultos R\$ 500,00
 - b) sepultura rasa de infantes R\$ 300,00
 - c) carneiro de adultos R\$ 600,00
 - d) carneiro de infantes R\$ 400,00

- VI- Perpetuidade:-
 - a) carneiro ou jazigo R\$ 2.500,00
 - b) mausoléus R\$ 3.500,00
 - c) ossuários, com primeiro depósito de ossos R\$ 600,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1960.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove.

[Signature]
- Prefeito Municipal -